

Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: algumas contribuições

Autor(a): Georges Humbert

Publicado em: 12 de outubro de 2016

Publicação: Coluna direitodoestado.com.br

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/georges-humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-alcumas-contribuicoes>

Fonte original: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/Georges-Humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-alcumas-contribuicoes>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/georges-humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-alcumas-contribuicoes#ep-08768fda

Resumo

Atualmente em vigor, e já modificada, notadamente por leis específicas como a do RDC e do Pregão, a Lei 8.666/93, de Licitações e Contratação Públicas, tem mais de três décadas.

Texto integral

Atualmente em vigor, e já modificada, notadamente por leis específicas como a do RDC e do Pregão, a Lei 8.666/93, de Licitações e Contratação Públicas, tem mais de três décadas. A sociedade, as suas demandas, o próprio estado e as tecnologias mudaram bastante, desde então. Apesar da adequada função até então exercida, seus princípios e regras não se mostraram capazes de tutelar dois bens jurídicos dos mais relevantes: a contratação da melhor proposta, sob regime jurídico de moralidade e impessoalidade, isto é, indistintamente e sem corrupção. Neste contexto, no último mês, sob a honrosa presidência do renomado jurista Sérgio Ferraz, foi instalada a Comissão de Estudos da Lei de Licitações, instituída pelo Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP, que tem por objetivo discutir e apresentar proposições, incluindo eventual elaboração de anteprojeto de lei, sobre licitações e contratos administrativos, para qual recebemos a deferência do convite para de encontro de especialistas, realizado, presencialmente, no dia 03 de outubro de 2016, das 14h às 22h na sede do IASP em São Paulo, a fim de debater, propor e construir contributos ao texto de projeto de lei que será objeto de deliberação no Congresso Nacional. Diversos são os pontos e situações jurídicas que carecem de aprimoramento no atual PLS 559/13. Sem pretensão de detalhar e muito menos de exaurir as questões, ocupamos de identificar alguns elementos que, a nosso sentir, requerem uma atenção mais acurada, a fim de permitir um novo plexo normativo capaz de melhor instrumentalizar o interesse público estatal no processar e firmar negócios jurídicos das mais diversas ordens. Primeiramente, para evitar confusões quanto a incidência das normas, de rigor a compartimentalização da nova lei em “parte geral”, de incidência uniforme em todo território nacional, e “normas da União Federal”, respeitando a lógica constitucional de repartição de competência concorrente, na espécie, a autonomia dos demais entes, com suas especificidades locais e regionais. Outro ponto preambular de relevância é a redução ou extinção das normas princípios. Primeiro porque estas já estão postas no art. 37 da Constituição. Depois, porque muitas das normas que se denomina princípios, são, na essência e modal deontológico, verdadeiras regras. Finalmente, porque os princípios tem – não somente neste tema - se revelado

campo fértil para incursões e exercícios interpretativos incontroláveis, geradores de insegurança jurídica, verdadeiro caminho para os desvios e desmandos experimentados em notórios e rumorosos casos de processos licitatórios viciados ou contratos indevidamente aditivados, causando prejuízo ao erário, ao funcionamento da administração pública e ao desenvolvimento sustentável do país. A nova norma também abre um campo de oportunidade para concretizar um sistema de contratação sustentável, seja alocando normas procedimentais que preservem o meio ambiente durante o processo administrativo, com preferência para a forma digital e online de atuação, como da definição de padrões ambientais como critério obrigatórios de qualidade do bem ou serviço e de julgamento das propostas, cabendo, excepcionar essa obrigação quanto se demonstrara inviabilidade técnica ou econômica da exigência. Por fim, o tema das penas de inidoneidade e proibição de contratar, enquanto sanção gravosa, limitadora da concorrência e passível de uso de modo abusivo em detrimento de empreendedores e da administração pública, merece ser inserido dispositivo que atribua efeito suspensivo automático aos recursos interpostos em face de decisão que aplica tal pena. Estas e muitas outras questões foram e estão sendo amplamente debatidas pelo IASP, sob a auspiciosa condução do professor Sérgio Ferraz e profícua relatoria do professor Márcio Cammarosano, em conjunto com os mais capacitados professores do direito administrativo brasileiro, de diversos estados, certamente proporcionarão um qualificado acervo de contribuições ao necessário e premente novo sistema legal de licitações e contratações públicas que se avizinha.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

HUMBERT, Georges. Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: algumas contribuições. Direito do Estado — Colunistas, 12 out. 2016. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/Georges-Humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/georges-humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Humbert, G. (2016, October 12). Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: algumas contribuições. *Direito do Estado — Colunistas*. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/Georges-Humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

HUMBERT, Georges. 2016. “Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: algumas contribuições.” *Direito do Estado — Colunistas*, October 12. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/Georges-Humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes>

BibTeX

```
@article{georges-humbert-nova-lei-de-licita-es-e-contrata-es-p-bl-2016,  
author = {Humbert, Georges},  
title = {Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: algumas contribuições},  
journal = {Direito do Estado – Colunistas},  
year = {2016},  
url = {http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/Georges-Humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes},  
urldate = {2016-10-12}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/georges-humbert/nova-lei-de-licitacoes-e-contratacoes-publicas-algumas-contribuicoes>

PDF gerado em 2026-09-26 03:41 UTC